



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1.040 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.

Publicado no átrio da
Prefeitura Municipal de Planura
em 30/09/14

[Assinatura]

*"ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE
2014".*

A Câmara Municipal de Planura por meio de seus representantes
APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Credito
Adicional Especial, na Lei do Orçamento em vigor, no valor de R\$ 189.300,00
(Cento e oitenta e nove mil e trezentos reais), objetivando inclusão das seguintes
dotações:

ORGAO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 01 – SEC. MUN. DE GOVERNO

PRJ/ATI: 2005 – MANUT. DAS ATIV. GABINETE DO PREFEITO

04.122.0601.3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 800,00

ORGAO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 08 – FMS. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PRJ/ATI: 2.122 – MANUT. SAUDE PUBLICA ATENCAO BASICA

10.301.0430.3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas....R\$ 72.500,00

ORGAO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 08 – FMS. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRJ/ATI: 2.162 – MANUTENÇÃO DA SAUDE PUBLICA - MAC

10.302.0430.3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas....R\$ 25.000,00

ORGAO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 08 – FMS. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRJ/ATI: 2.128 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.305.0430.3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 39.000,00

10.305.0430.3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 7.000,00

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ORGAO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 12 – FME – FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO

PRJ/ATI: 2053 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0188.3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas....R\$ 16.000,00

ORGAO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 14 – FUNDEB – FUNDO MANUT. E DESENVOL. EDUC. BASICA

PRJ/ATI: 2140 – FUNDEB 40% EDUCACAO INFANTIL

12.365.0188.3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 4.000,00

ORGAO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 17 – SEC. MUN. INFRAESTRUTURA, ASSUNTOS URBANOS E PLANEJAMENTO

PRJ/ATI: 2032 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS

15.452.0323.3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas....R\$ 25.000,00

TOTAL: 189.300,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para atendimento da abertura do crédito referido no artigo 1º, será anulada total ou parcial as seguintes dotações orçamentárias:

ORGAO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 01 – SEC. MUN. DE GOVERNO

PRJ/ATI: 2005 – MANUT. DAS ATIV. GABINETE DO PREFEITO

(008) 04.122.0601.3.1.90.11 – Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil.....R\$ 800,00

ORGAO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 08 – FMS. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PRJ/ATI: 2.122 – MANUT. SAUDE PUBLICA ATENCAO BASICA

(164) 10.301.0430.3.1.90.04 – Contratação por T. Determinado.....R\$ 50.000,00

(169) 10.301.0430.3.1.90.11 – Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil..R\$ 39.500,00

(170) 10.301.0430.3.1.90.11 – Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil..R\$ 29.000,00

ORGAO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 08 – FMS. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PRJ/ATI: 2.162 – MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA - MAC

(194) 10.302.0430.3.1.90.11 – Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil..R\$ 25.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ORGAO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 12 – FME – FUNDO MUN. DE EDUCACAO

PRJ/ATI: 2053 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL

(307) 12.365.0188.3.1.90.04 – Contratação por T. Determinado.....R\$ 16.000,00

ORGAO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 14 – FUNDEB – FUNDO MANUT. E DESENVOL. EDUC. BASICA

PRJ/ATI: 2140 – FUNDEB 40% EDUCACAO INFANTIL

(362) 12.365.0188.3.1.90.04 – Contratação por T. Determinado.....R\$ 4.000,00

ORGAO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 17 – SEC. MUN. INFRAESTRUTURA, ASSUNTOS URBANOS E PLANEJAMENTO

PRJ/ATI: 2032 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE SERVICOS URBANOS

(428) 15.452.0323.3.1.90.04 – Contratação por T. Determinado.....R\$ 25.000,00

TOTAL 189.300,00

Art. 3º - A presente Lei passa a fazer parte integralmente da Lei das Diretrizes Orçamentária – LDO nº 973 de 26 de Junho de 2013, que institui as diretrizes para o orçamento do exercício de 2014, bem como da Lei 1000 de 20 de dezembro de 2013 que institui o Plano Plurianual de Governo para o quadriênio 2014/2017.

Art. 4º - Revogando as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planura/MG, 30 de setembro de 2014.

Paulo Roberto Barbosa

Prefeito Municipal